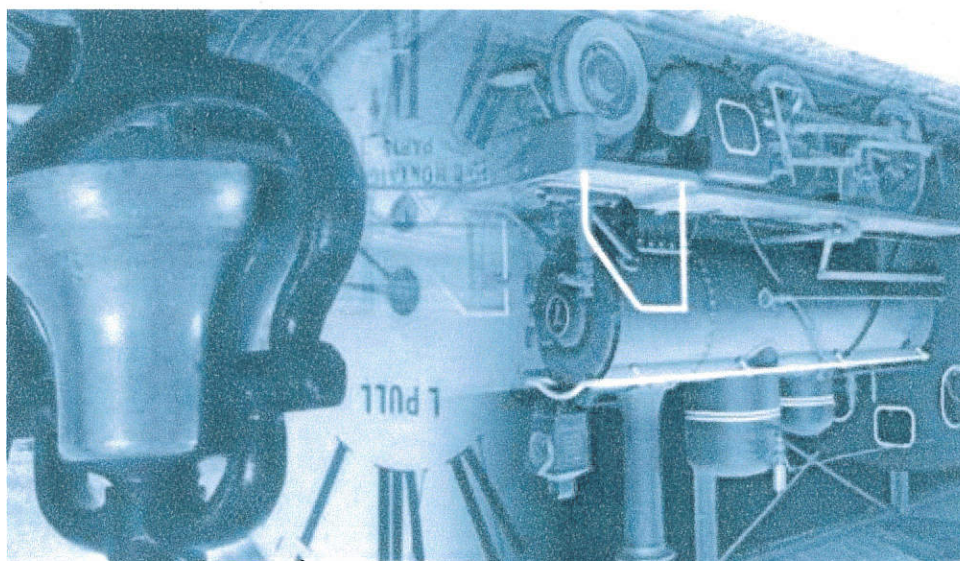


IPHAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO-MG
UNIDADE REGIONAL DE BELO HORIZONTE - URBEL
CONVÊNIO Nº 16/2002

TERMO DE TRANSFERÊNCIA Nº 043/2009



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Inventariância da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Assessoria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão



CONTEUDO

TERMO DE TRANSFERÊNCIA

CONVÊNIO

- ANEXO I

- FICHA DE INSPEÇÃO

OFÍCIO INVENTARIANÇA

- ANEXO II

PLANILHA RESUMO

- FICHAS DE INSPEÇÃO



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Inventariança da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA

TERMO DE TRANSFERÊNCIA N.º 043/2009,
DO CONVENIO 16/2002, DE ADMINISTRAÇÃO
E EXPLORAÇÃO E OUTROS DA EXTINTA
REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. – RFFSA,
PARA O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN,
NA FORMA ABAIXO:

**O INVENTARIANTE DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA
FEDERAL S.A. – RFFSA, com fundamento no art. 9º, da Lei n.º 11.483/2007, de
31/05/2007, e tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso IV, alínea "b" do Decreto
n.º 6.018, de 22/01/2007, neste ato, formaliza a transferência para o INSTITUTO DO
PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, DO CONVENIO,
bem como da documentação e as demais informações relativas ao referido
convenio, relacionados em anexo, os quais fazem parte integrante do presente
termo, observadas as condições seguintes:**

**I – AO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E
ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, neste ato, é transferido o convenio, de
administração e exploração de museu ferroviário e de outros bens de interesse
artístico, histórico e cultural, necessários para sua gestão.**

**II – Cabe ao IPHAN administrar e exercer o controle dos bens
vinculados ao convenio para a execução das atribuições de que trata o Art. 9º da Lei
11.483/07.**

Rio de Janeiro, 08 de agosto
de 2009.

CACIO ANTONIO RAMOS
Inventariante da Extinta Rede Ferroviária Federal

LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA
Presidente do IPHAN

CONVÊNIO

MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO – MG

E

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. – Em Liquidação

CONVÊNIO Nº 16/2002, que entre si celebraram, de um lado, a **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - Em Liquidação**, e, de outro, o **MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO - MG**, por intermédio de sua **PREFEITURA MUNICIPAL**, na forma abaixo:

Pelo presente Instrumento particular, digitado e impresso em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, para que produza um só e único efeito, a **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - Em Liquidação**, com sede à Praça Procópio Ferreira nº 86, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.613.332/0001-09, doravante designada **RFFSA**, neste ato representada por **CARLOS AUGUSTO MOREIRA ARAÚJO**, **CHARLES RICHARD LEWKOWICZ**, **FLAVIO LIMA DE ARAÚJO** e **LARA CARACCILO AMORELLI**, membros de sua Comissão de Liquidação, e o **MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO - MG**, por intermédio de sua **PREFEITURA MUNICIPAL**, sediada à Praça Irmã Albuquerque nº 45, Centro, no Município de Bom Despacho - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.301.002/0001-86, doravante designada **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **GERALDO SIMÃO VAZ**, têm justos e acordados firmar o presente Convênio, conforme autorização constante da Ata da Assembleia Geral de Acionistas de 04/06/2001, de acordo com o Processo nº 99-129036/AG, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem por objeto a utilização, em caráter precário, pela **PREFEITURA**, para fins exclusivamente sociais, turísticos ou culturais, dos bens móveis adiante relacionados, de propriedade da **RFFSA**, integrantes de seu acervo de bens históricos, localizados no Escritório da **RFFSA** em Belo Horizonte - MG.

ITEM	NBP	DESCRÇÃO
1	s/nº	Relógio de parede
2	s/nº	Sino de estação
3	s/nº	Banco de passageiros - 2ª classe
4	s/nº	Banco de passageiros - 2ª classe
5	s/nº	Aparelho STAFF
6	s/nº	Aparelho STAFF
7	s/nº	Magneto do STAFF
8	s/nº	Campainha do STAFF
9	s/nº	Macaco de locomotiva-SIMPLEX
10	s/nº	Macaco de locomotiva-SIMPLEX
11	s/nº	Cofre de ferro
12	s/nº	Balança
13	s/nº	Carro para carregar bagagem

1.2 No caso da ocorrência da extinção da **RFFSA**, todos os direitos e obrigações referidos neste Instrumento passarão a ser de responsabilidade de sua sucessora, nos termos da Lei nº 8.029/90.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

São obrigações da PREFEITURA:

2.1 Cuidar da manutenção, conservação e segurança adequadas dos bens relacionados no item 1.1 da Cláusula Primeira, expostos no Museu Ferroviário de Bom Despacho — MG, não alterando, sob qualquer pretexto, motivo ou razão, suas características originais e históricas.

2.2 Garantir que os bens relacionados no item 1.1 da Cláusula Primeira sejam utilizados exclusivamente para fins sociais turísticos ou culturais, sem qualquer finalidade lucrativa e sem quaisquer ônus, gastos ou despesas para a RFFSA.

2.3 Ser responsável legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos, com quem quer que seja, relacionados aos bens relacionados no item 1.1 da Cláusula Primeira ou necessários à execução deste Convênio.

2.4 Assumir todas as despesas necessárias à restauração, manutenção, conservação e segurança dos bens relacionados no item 1.1 da Cláusula Primeira, em decorrência de contrato, convênio ou prestação de serviços, seja com pessoa jurídica ou física, assim como com os salários dos empregados contratados para esses fins, satisfazendo todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas e sociais.

2.5 Manter a RFFSA livre e isenta, em quaisquer circunstâncias, de toda e qualquer ação judicial, protesto, interposição, reivindicação ou reclamação com base no presente Convênio.

2.6 Não ceder, no todo ou em parte, os direitos e obrigações resultantes deste Convênio, salvo com concordância expressa da RFFSA.

2.7 Liberar e entregar, mediante simples notificação da RFFSA, no prazo de 30 (trinta) dias, quaisquer itens dentre os relacionados no item 1.1 da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA RFFSA

São obrigações da RFFSA:

3.1 Apoiar as ações que envolvam a obtenção de recursos para serviços de restauração ou de conservação dos bens relacionados no item 1.1 da Cláusula Primeira e outros relacionados ao objeto deste Convênio.

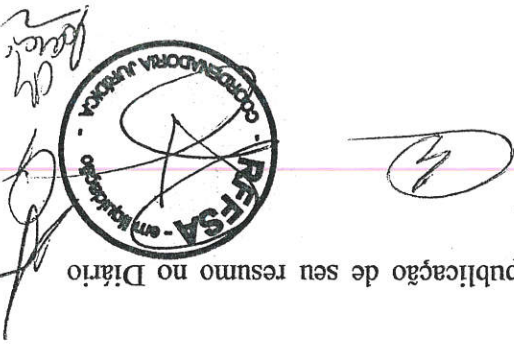
3.2 Acompanhar e fiscalizar, a seu exclusivo critério e quando lhe convier, as condições de utilização, manutenção, conservação e segurança dos bens relacionados no item 1.1 da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

4.1 O presente Convênio terá prazo de duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo automaticamente prorrogado por iguais períodos, a menos que correspondência contrária à prorrogação seja enviada por qualquer das partes à outra, com a antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - EFICÁCIA

5.1 A eficácia do presente Convênio somente se dará após a publicação de seu resumo no Diário Oficial da União.



CLÁUSULA SEXTA - DENÚNCIA E RESCISÃO

6.1 O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante simples Notificação Judicial ou Extrajudicial, com prazo de antecedência mínimo de 30 (trinta) dias.

6.1.1 O descumprimento de qualquer das obrigações assumidas e especificadas na Clausula Segunda, implicará na imediata rescisão deste Convênio.

6.2 No caso de denúncia, rescisão ou quando do término deste Convênio a **PREFEITURA** providenciara, a sua conta e sem ônus para a **RFFSA**, a devolução e transferência imediata dos bens relacionados no item 1.1 da Clausula Primeira ao local onde a **RFFSA** determinar, não cabendo qualquer indenização ou ressarcimento, por parte da **RFFSA**, pelas benfeitorias realizadas, sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias.

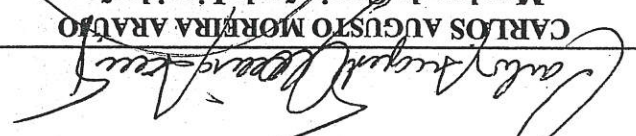
CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

7.1 As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro como o único competente para dirimir as questões que possam surgir na execução ou interpretação do presente Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

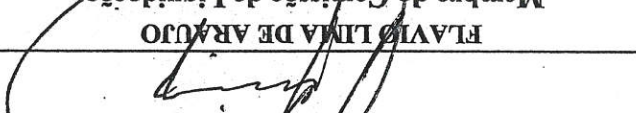
E, por estarem justas e acordadas, a **RFFSA** e a **PREFEITURA** assinam o presente Convênio em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 06 de Junho de 2002.

Pela RFFSA:


CARLOS AUGUSTO MOREIRA ARAÚJO
Membro da Comissão de Liquidação

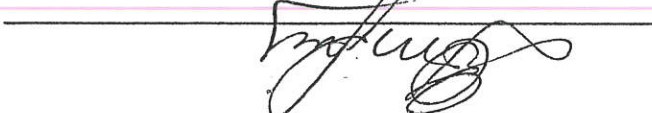
Pela PREFEITURA:


FLAVIA LIMA DE ARAÚJO
Membro da Comissão de Liquidação

GERALDO SIMÃO VAZ

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS


José U. de Azevedo



EXTRACTOS DE TÉRMINOS ADITIVOS

tipo e nº do instrumento: Termo Aditivo nº 01 ao Convênio nº 170/R/RSFSA/1999; Contratante: Rede Ferroviária Federal S/A, em li-
quidação; Conveniente: Indústria Brasileira de Materiais Bélicos - IN-
BEL; Objeto: Substituição do carro de passageiros objeto do convênio
histórico da RFFSA, com sua recuperação e utilização para fins cul-
turais; Valor: Sem juros para RFFSA; Prazo de Vigência: 13/10/2004-
RFFSA; Carlos Augusto Moreira Araújo; Charles Richard Lewkowicz; Pe-
drinho Lima de Araújo e Lara Caracelcio Amorim II, Comissão de Li-
quidação; pela IMBEL; Benedito Langia Garcia - Vice Presidente Exe-
cutivo e Alfredo Maurício de Araújo - Diretor Financeiro.

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM
MINAS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2002

Nº Processo: 46211002214200214
 Contratação: MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
 CNPJ Contratado: 34813845134
 Contratado: R: LUTY GILORIA PEREIRA
 Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Agência de Aten-
 tamento do Trabalho em Araxá.
 Fundamento Legal: Art. 24 inciso X da lei 8666.
 Vigência: 01/04/2002 a 31/03/2003
 Valor Total: R\$ 6.000,00
 Fonte de Recurso
 180026003
 Nota de Empenho
 2002NEN90609

Fundamento Legal: Art. 24 inciso X da Lei 8666.
Vigência: 01/04/2002 a 31/03/2003
Valor Total: R\$ 6.000,00
Fonte de Recurso
180026003
Nota de Empenho
2002NE900609

EXTRATO DE CONTRATO

COMPANHIA DOCS DO ESTADO DA BAHIA

COMPANHIA DO CAS DO ESTADO DA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2002

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2002

COMPANHIA DO CAS DO ESPÍRITO SANTO

COMPANHIA DO CAS DO ESPÍRITO SANTO

Processo: 46219005410200262

Processo: 46219005410200262

(Of. El. n.º 135/2002)

(Of. El. n.º 135/2002)

Feia Fielmuller, Lucia Maria Figueiredo Cola - Prefeitura Municipal.

Feia Fielmuller, Lucia Maria Figueiredo Cola - Prefeitura Municipal.

dagão. Pela Prefeitura: Geraldo Simão Vaz - Prefeito Municipal.

dagão. Pela Prefeitura: Geraldo Simão Vaz - Prefeito Municipal.

Paróquia: Padre Antônio Carlos Bastião Vieira Pároco.

Paróquia: Padre Antônio Carlos Bastião Vieira Pároco.

Caracício Amoréli - Comissão de Liquidação, Pela Prefeitura: Maria Aparecida Marasco Tomazini - Prefeitura Municipal

Caracício Amoréli - Comissão de Liquidação, Pela Prefeitura: Maria Aparecida Marasco Tomazini - Prefeitura Municipal

- Comissão de Liquidação. Pela Prefeitura: Vicente de Faria Paiva -

- Comissão de Liquidação. Pela Prefeitura: Vicente de Faria Paiva -

Enina de Araújo e Lara Caracciolo Amorelli - Comissão de Liquei-
dação. Pelo IEPHA/MG: Flávio de Lencos Caracalde - Presidente

Enina de Araújo e Lara Caracciolo Amorelli - Comissão de Liquei-
dação. Pelo IEPHA/MG: Flávio de Lencos Caracalde - Presidente

dagão. Pela Paróquia: Padre João Carlos da Silva - Pároco.

dagão. Pela Paróquia: Padre João Carlos da Silva - Pároco.

ANEXO I

ANEXO I - CONVÊNIO 16/2002

ITEM	CONTRATO	LOCALIZAÇÃO	DESCRIÇÃO	N PAT/ TOMBO
1	CONVÊNIO 16/2002	ASSOC DOS APOSENT. DA RFFSA -	RELÓGIO DE PAREDE	S/N
2	CONVÊNIO 16/2002	ASSOC DOS APOSENT. DA RFFSA -	SINO DE ESTAÇÃO	S/N
3	CONVÊNIO 16/2002	ASSOC DOS APOSENT. DA RFFSA -	BANCO DE CARRO DE PASSAGEIROS 2ª CLASSE	S/N
4	CONVÊNIO 16/2002	ASSOC DOS APOSENT. DA RFFSA -	BANCO DE CARRO DE PASSAGEIROS 2ª CLASSE	S/N
5	CONVÊNIO 16/2002	ASSOC DOS APOSENT. DA RFFSA -	APARELHO STAFF	S/N
6	CONVÊNIO 16/2002	ASSOC DOS APOSENT. DA RFFSA -	APARELHO STAFF	S/N
7	CONVÊNIO 16/2002	ASSOC DOS APOSENT. DA RFFSA -	MAGNETO DO STAFF	S/N
8	CONVÊNIO 16/2002	NÃO ENCONTRADO	CAMPAINHA DO STAFF	S/N
9	CONVÊNIO 16/2002	ASSOC DOS APOSENT. DA RFFSA -	MACACO DE LOCOMOTIVA - SIMPLEX	S/N
10	CONVÊNIO 16/2002	ASSOC DOS APOSENT. DA RFFSA -	MACACO DE LOCOMOTIVA - SIMPLEX	S/N
11	CONVÊNIO 16/2002	ASSOC DOS APOSENT. DA RFFSA -	COFRE DE FERRO	S/N
12	CONVÊNIO 16/2002	ASSOC DOS APOSENT. DA RFFSA -	BALANÇA	S/N
13	CONVÊNIO 16/2002	ASSOC DOS APOSENT. DA RFFSA -	CARRO PARA CARREGAR BAGAGEM	S/N

FICHA DE INSPEÇÃO



FICHA DE INSPEÇÃO – BENS HISTÓRICOS CONVENIADOS

UNIDADE REGIONAL: BELO HORIZONTE	
CONVENIENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO - MG	
LOCAL DA INSPEÇÃO: ASSOC. DOS APOSENTADOS DA RFFSA – PQ DA ESTAÇÃO	
TÉCNICOS DA INV/RFFSA: CARLOS ALBERTO BICALHO DOS SANTOS	
TÉCNICOS DO IPHAN:	
MAT: 21.081.088-2	
DATA DA INSPEÇÃO: 24/06/2009	
Validade do Convênio : ☒ Em vigor ☐ Vencido ☐ Indeterminado	
Tipo do (s) Bem (s): ☐ Mat. Rod. ☒ Móvel ☐ Imóvel	
Bem (s) em conformidade com o anexo: ☒ Sim ☐ Não ☐ Outros	
Estado Geral do (s) Bem (s) : ☒ Bom ☐ Regular ☐ Ruim	
Bem (s) em exposição: ☒ Sim ☐ Não	
Observações:	
➤ ANEXO I.	
➤ ANEXO II - (BEM NÃO LOCALIZADO)	
➤ PLANILHA RESUMO.	
ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:	
INV / RFFSA	
Engº Carlos Alberto Bicalho dos Santos	
Matrícula: 21.081.088-2	
IPHAN	

OFÍCIO INVENTARIANÇA



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Inventariação da Extna Rede Ferroviária Federal S. A. – RFFSA

Praça Procópio Ferreira, 86, sala 1131 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20221-901

Telefone: (21) 2291-2185 / Fax (21) 2233-8095

Ofício nº 022 /AINV/MPOG/RFFSA/2009.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2009.

A Sua Excelência o Senhor

Haroldo de Sousa Queiroz

Prefeito Municipal de Bom Despacho

Praça Irmã Albuquerque, 45, Centro

CEP: 35.600-000 - Bom Despacho - MG

Assunto: **Bem Móvel Relacionado ao Convênio nº 16/2002**

Senhor Prefeito,

1. Fazemos referência ao Convênio nº 16/2002, formalizado em 06 de junho de 2002, entre a RFFSA e a **Prefeitura Municipal de Bom Despacho** para a utilização em caráter precário de bens móveis integrantes do acervo de bens históricos da RFFSA.

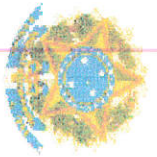
2. Sobre o assunto, cabe inicialmente informar que, por força da Lei N.º 11.483, de 31 de maio de 2007, a RFFSA foi extinta e teve o processo de inventário de seus bens, direitos e obrigações iniciado, sob a coordenação e supervisão do Ministério dos Transportes. De acordo com a referida lei, caberá ao IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional receber e administrar os bens de valor artístico, histórico e cultural oriundos da RFFSA.

3. Assim, de modo a possibilitar a transferência do citado Convênio, equipe dessa Inventariação realizou inspeção dos bens móveis históricos, quando foram constatadas divergências entre os bens encontrados e os relacionados no Anexo I, não tendo sido localizado o bem constante do Anexo II, para o qual solicitamos informações a respeito, em conformidade com a Clausula Segunda, item 2.4.

Atenciosamente,

PAULO CESAR RODRIGUES SIMÕES
Assessor Especial do Inventariante

ANEXO II



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Inventariação da Extinta Rede Ferroviária Federal S. A. – RFFSA
Comissão de Bens Históricos – Portaria 14

ANEXO II

PLANILHA DE CONTROLE DE INSPEÇÃO DOS BENS HISTÓRICOS - NÃO LOCALIZADOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO - CONV. 16/2002

INSPEÇÃO		LOCAL	BEM	Nº PAT.	VALOR		TOMBADO
ITEM	DATA				HIST. ARTIST.	CULT.	
08	24/06/09	ASSOC. DOS APOSENTADOS DA RFFSA NA PÇ DA ESTAÇÃO	CAMPAINHA DOS STAFF	S/N	SIM		SEM INFO

PLANILHA RESUMO



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S. A. - RFFSA
Comissão de Bens Históricos - Portaria 14

Planilha de Bens Históricos: BELO HORIZONTE

Inspeção		Bem		Número	Valor	Bem	Observação	
Ficha	Data Local da Inspeção			Patr./Tombo	Histórico	Tombado		
1	24/6/2009	ASSOC. DOS APOSENT. DA RFFSA - PÇ DA ESTAÇÃO	RELÓGIO DE PAREDE	S/N	SIM			
2	24/6/2009	ASSOC. DOS APOSENT. DA RFFSA - PÇ DA ESTAÇÃO	SINO DE ESTAÇÃO	S/N	SIM			
3	24/6/2009	ASSOC. DOS APOSENT. DA RFFSA - PÇ DA ESTAÇÃO	BANCO DE CARRO DE PASSAGEIROS 2ª CLASSE	S/N	SIM			
4	24/6/2009	ASSOC. DOS APOSENT. DA RFFSA - PÇ DA ESTAÇÃO	BANCO DE CARRO DE PASSAGEIROS 2ª CLASSE	S/N	SIM			
5	24/6/2009	ASSOC. DOS APOSENT. DA RFFSA - PÇ DA ESTAÇÃO	APARELHO STAFF	S/N	SIM			
6	24/6/2009	ASSOC. DOS APOSENT. DA RFFSA - PÇ DA ESTAÇÃO	APARELHO STAFF	S/N	SIM			
7	24/6/2009	ASSOC. DOS APOSENT. DA RFFSA - PÇ DA ESTAÇÃO	MAGNETO DO STAFF	S/N	SIM			
8	24/6/2009	ASSOC. DOS APOSENT. DA RFFSA - PÇ DA ESTAÇÃO	MACACO DE LOCOMOTIVA - SIMPLEX	S/N	SIM			
9	24/6/2009	ASSOC. DOS APOSENT. DA RFFSA - PÇ DA ESTAÇÃO	MACACO DE LOCOMOTIVA - SIMPLEX	S/N	SIM			
10	24/6/2009	ASSOC. DOS APOSENT. DA RFFSA - PÇ DA ESTAÇÃO	COFRE DE FERRO	S/N	SIM			
11	24/6/2009	ASSOC. DOS APOSENT. DA RFFSA - PÇ DA ESTAÇÃO	BALANÇA	S/N	SIM			



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Inventariação da Extinta Rede Ferroviária Federal S. A. - RFFSA
Comissão de Bens Históricos - Portaria 14

Planilha de Bens Históricos: BELO HORIZONTE

<i>Inspeção</i>	<i>Ficha</i>	<i>Data Local da Inspeção</i>	<i>Bem</i>	<i>Número</i>	<i>Valor</i>	<i>Bem</i>	<i>Observação</i>
				<i>Patr./Tombo</i>	<i>Histórico</i>	<i>Tombado</i>	

12	24/6/2009	ASSOC. DOS APOSENT. DA RFFSA - PÇ DA ESTAÇÃO	CARRO DE CARREGAR BAGAGEM	S/N	SIM		
----	-----------	--	---------------------------	-----	-----	--	--

Resumo para 'Unidade Regional' = BELO HORIZONTE (12 registros)

Resumo Geral 12

FICHAS DE INSPEÇÃO



FICHA DE INSPEÇÃO - BENS MÓVEIS HISTÓRICOS

Nº. 1

UNIDADE REGIONAL: BELO HORIZONTE			
BEM MÓVEL: RELÓGIO DE PAREDE			
LOCAL DA INSPEÇÃO: ASSOC DOS APOSENT. DA RFFSA - PC DA ESTAÇÃO			
TÉCNICO DA INV/RFFSA: CARLOS ALBERTO BICALHO DOS SANTOS			
TÉCNICO DO IPHAN: MAT: 21.081.088-2			
Nº Patr/Tombo:		Estado Geral:	
Bem Tombado:		BOM	
Valor Hist., Artístico e Cultural:		Tipo do Bem:	
SIM		MÓVEL	
Fornamental:		Funcionamento:	
NÃO		NÃO FUNCIONA	
Observações:		Instalado no Local de Trabalho:	
		NÃO	

ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Engº Carlos Alberto Bicalho dos Santos

MATRÍCULA: 21.081.088

IPHAN



FICHA DE INSPEÇÃO - BENS MÓVEIS HISTÓRICOS

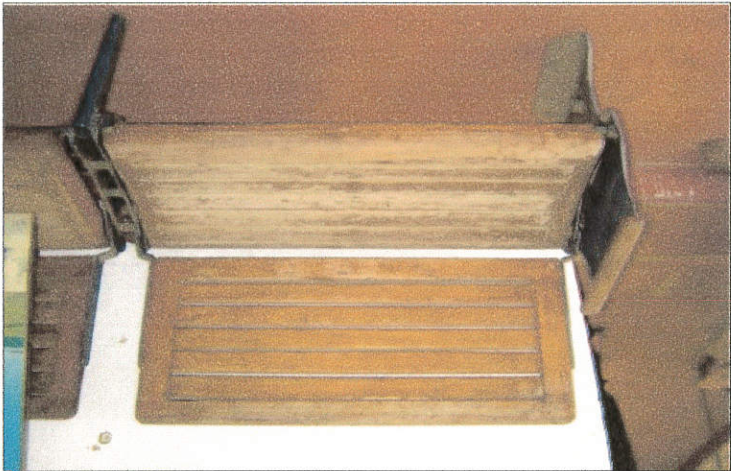
Nº. 2

UNIDADE REGIONAL: BELO HORIZONTE			
BEM MÓVEL: SINO DE ESTAÇÃO			
LOCAL DA INSPEÇÃO: ASSOC. DOS APOSENT. DA RFFSA - PC DA ESTAÇÃO			
TÉCNICO DA INV/RFFSA: CARLOS ALBERTO BICALHO DOS SANTOS			
TÉCNICO DO IPHAN: MAT: 21.081.088-2			
Nº Patr/Tombo:	Bem Tombado:	Estado Geral:	Tipo do Bem:
S/N	REGULAR	MÓVEL	
Valor Hist., Artístico e Cultural:		Funçãoamento:	
SIM		NÃO FUNCIONA	
Ferramental:		Instalado no Local de Trabalho:	
NÃO		NÃO	
Observações:			
			
ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS: Engº Carlos Alberto Bicalho dos Santos Matrícula: 21.081.088-2 IPHAN			



FICHA DE INSPEÇÃO - BENS MÓVEIS HISTÓRICOS

Nº. 3

UNIDADE REGIONAL: BELO HORIZONTE			
BEM MÓVEL: BANCO DE CARRO DE PASSAGEIROS 2ª CLASSE			
LOCAL DA INSPEÇÃO: ASSOC. DOS APOSENT. DA RFFSA - PÇ DA ESTAÇÃO			
TÉCNICO DA INV/RFFSA: CARLOS ALBERTO BICALHO DOS SANTOS			
TÉCNICO DO IPHAN: MAT: 21.081.088-2			
Nº Patr/Tombo:	Bem Tombado:	Estado Geral:	Tipo do Bem:
S/N	REGULAR	MÓVEL	
Valor Hist., Artístico e Cultural:		Funcionamento:	
SIM		NÃO FUNCIONA	
Ferramental:		Instalado no Local de Trabalho:	
NÃO		NÃO	
Observações:			
			
ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:			
Engº Carlos Alberto Bicalho dos Santos Matrícula: 21.081.088-2		IPHAN	



FICHA DE INSPEÇÃO - BENS MÓVEIS HISTÓRICOS

Nº. 4

UNIDADE REGIONAL: BELO HORIZONTE			
BEM MÓVEL: BANCO DE CARRO DE PASSAGEIROS 2ª CLASSE			
LOCAL DA INSPEÇÃO: ASSOC. DOS APOSENT. DA RFFSA - PÇ DA ESTAÇÃO			
TÉCNICO DA INV/RFFSA: CARLOS ALBERTO BICALHO DOS SANTOS			
TÉCNICO DO IPHAN: MAT: 21.081.088-2			
Nº Patr/Tombo:		S/N	
Bem Tombado:		Estado Geral: REGULAR	
		Tipo do Bem: MÓVEL	
Valor Hist., Artístico e Cultural:		Funcionamento: NÃO FUNCIONA	
Ferramental:		Instalado no Local de Trabalho: NÃO	
Observações:			
			
ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:			
Engº Carlos Alberto Bicalho INV / RFFSA		IPHAN	
Matricula: 21.081.088-2			



FICHA DE INSPEÇÃO - BENS MÓVEIS HISTÓRICOS

Nº. 5

UNIDADE REGIONAL: BELO HORIZONTE			
BEM MÓVEL: APARELHO STAFF			
LOCAL DA INSPEÇÃO: ASSOC. DOS APOSENT. DA RFFSA - PG DA ESTAÇÃO			
TÉCNICO DA INV/RFFSA: CARLOS ALBERTO BICALHO DOS SANTOS			
TÉCNICO DO IPHAN: MAT: 21.081.088-2			
Nº Patr/Tombo: S/N		Bem Tombado:	Estado Geral: REGULAR
Valor Hist., Artístico e Cultural: SIM		Funcionamento: NÃO FUNCIONA	
Ferramental: NÃO		Instalado no Local de Trabalho: NÃO	
Observações:			
ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:			
Engº Carlos Alberto Bicalho dos Santos		IPHAN	
Matrícula: 21.081.088-2			



FICHA DE INSPEÇÃO - BENS MÓVEIS HISTÓRICOS

Nº. 6

UNIDADE REGIONAL: BELO HORIZONTE		BEM MÓVEL: APARELHO STAFF		LOCAL DA INSPEÇÃO: ASSOC. DOS APOSENT. DA RFFSA - PQ DA ESTAÇÃO		DATA DA INSPEÇÃO: 24/6/2009		TÉCNICO DA INV/RFFSA: CARLOS ALBERTO BICALHO DOS SANTOS		TÉCNICO DO IPHAN:	
Nº Patr/Tombo:		Bem Tombado:		Estado Geral:		Tipo do Bem:		Funcionamento:		Valor Hist., Artístico e Cultural:	
S/N		REGULAR		MÓVEL		NÃO FUNCIONA		SIM		Ferramental:	
NÃO		Instalado no Local de Trabalho:		NÃO		Observações:					
ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS: Engº Carlos Alberto Bicalho dos Santos INV / RFFSA Matrícula: 21.081.088-2 IPHAN											



FICHA DE INSPEÇÃO - BENS MÓVEIS HISTÓRICOS

Nº. 7

UNIDADE REGIONAL: BELO HORIZONTE			
BEM MÓVEL: MAGNETO DO STAFF			
LOCAL DA INSPEÇÃO: ASSOC. DOS APOSENT. DA RFFSA - PQ DA ESTAÇÃO			
TÉCNICO DA INV/RFFSA: CARLOS ALBERTO BICALHO DOS SANTOS			
TÉCNICO DO IPHAN: MAT: 21.081.088-2			
Nº Patr/Tombo:	Bem Tombado:	Estado Geral:	Tipo do Bem:
S/N	REGULAR	MÓVEL	
Valor Hist., Artístico e Cultural:		Funcionamento:	
SIM		NÃO FUNCIONA	
Ferramental:		Instalado no Local de Trabalho:	
NÃO		NÃO	
Observações:			
			
ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:			
Engº Carlos Alberto Bicalho INV / RFFSA Matri.: 21.081.088-2		IPHAN	



FICHA DE INSPEÇÃO - BENS MÓVEIS HISTÓRICOS

Nº. 8

UNIDADE REGIONAL: BELO HORIZONTE			
BEM MÓVEL: MACACO DE LOCOMOTIVA - SIMPLEX			
LOCAL DA INSPEÇÃO: ASSOC. DOS APOSENT. DA RFFSA - PÇ DA ESTAÇÃO			
TÉCNICO DA INSPEÇÃO: 24/6/2009			
TÉCNICO DA INV/RFFSA: CARLOS ALBERTO BICALHO DOS SANTOS			
MAT: 21.081.088-2			
TÉCNICO DO IPHAN: MAT:			
Nº Patr/Tombo:	Bem Tombado:	Estado Geral:	Tipo do Bem:
S/N	REGULAR	MÓVEL	
Valor Hist., Artístico e Cultural:		Funcionamento:	
SIM		NÃO FUNCIONA	
Ferramental:		Instalado no Local de Trabalho:	
NÃO		NÃO	
Observações:			
			
ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:			
Engº Carlos Alberto Bicalho INV / RFFSA Matricula: 21.081.088-2		IPHAN	



FICHA DE INSPEÇÃO - BENS MÓVEIS HISTÓRICOS

Nº. 9

UNIDADE REGIONAL: BELO HORIZONTE			
BEM MÓVEL: MACACO DE LOCOMOTIVA - SIMPLEX			
LOCAL DA INSPEÇÃO: ASSOC. DOS APOSENT. DA RFFSA - PÇ DA ESTAÇÃO			
TÉCNICO DA INSPEÇÃO: CARLOS ALBERTO BICALHO DOS SANTOS			
TÉCNICO DO IPHAN: MAT: 21.081.088-2			
Nº Patr/Tombo:	Bem Tombado:	Estado Geral:	Tipo do Bem:
S/N	REGULAR	MÓVEL	
Valor Hist., Artístico e Cultural:		Funcionamento:	
SIM		NÃO FUNCIONA	
Ferramental:		Instalado no Local de Trabalho:	
NÃO		NÃO	
Observações:			
			
ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:			
Engº Carlos Alberto Bicalho dos Santos Matrícula: 21.081.088-2		IPHAN	



FICHA DE INSPEÇÃO - BENS MÓVEIS HISTÓRICOS

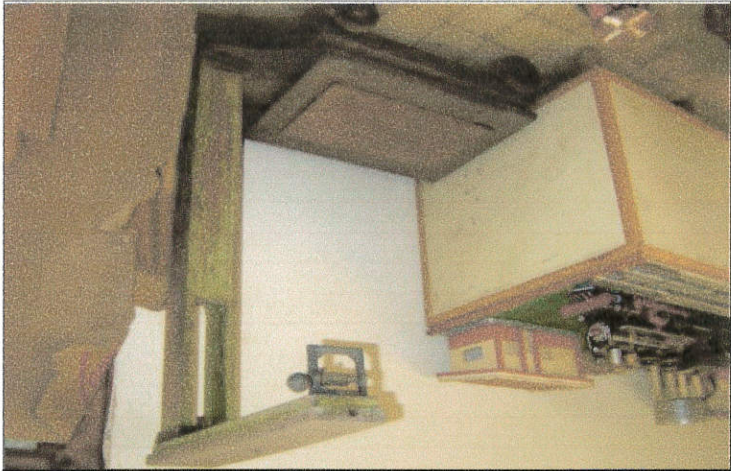
Nº. 10

UNIDADE REGIONAL: BELO HORIZONTE			
BEM MÓVEL: COFRE DE FERRO			
LOCAL DA INSPEÇÃO: ASSOC. DOS APOSENT. DA RFFSA - PÇ DA ESTAÇÃO			
DATA DA INSPEÇÃO: 24/6/2009			
TÉCNICO DA INV/RFFSA: CARLOS ALBERTO BICALHO DOS SANTOS			
MAT: 21.081.088-2			
TÉCNICO DO IPHAN:			
MAT:			
Nº Patr/Tombo:	Bem Tombado:	Estado Geral:	Tipo do Bem:
S/N	REGULAR	MÓVEL	
Valor Hist., Artístico e Cultural:		Funcionamento:	
SIM		NÃO FUNCIONA	
Ferramental:		Instalado no Local de Trabalho:	
NÃO		NÃO	
Observações:			
ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:			
Engº Carlos Alberto Bicalho dos Santos		IPHAN	
Matrícula: 21.081.088-2			



FICHA DE INSPEÇÃO - BENS MÓVEIS HISTÓRICOS

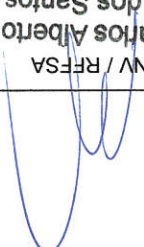
Nº. 11

UNIDADE REGIONAL: BELO HORIZONTE			
BEM MÓVEL: BALANÇA			
LOCAL DA INSPEÇÃO: ASSOC. DOS APOSENT. DA RFFSA - PQ DA ESTAÇÃO			
TÉCNICO DA INV/RFFSA: CARLOS ALBERTO BICALHO DOS SANTOS			
TÉCNICO DO IPHAN: MAT: 21.081.088-2			
Nº Patr/Tombo:	Bem Tombado:	Estado Geral:	Tipo do Bem:
S/N	REGULAR	MÓVEL	
Valor Hist., Artístico e Cultural:		Funcionamento:	
SIM		NÃO FUNCIONA	
Ferramental:		Instalado no Local de Trabalho:	
NÃO		NÃO	
Observações:			
			
ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:			
Engº Carlos Alberto Bicalho dos Santos INV / RFFSA Matrícula: 21.081.088-2		IPHAN	



FICHA DE INSPEÇÃO - BENS MÓVEIS HISTÓRICOS

Nº. 12

UNIDADE REGIONAL: BELO HORIZONTE			
BEM MÓVEL: CARRO DE CARREGAR BAGAGEM			
LOCAL DA INSPEÇÃO: ASSOC. DOS APOSENT. DA RFFSA - PQ DA ESTAÇÃO			
TÉCNICO DA INV/RFFSA: CARLOS ALBERTO BICALHO DOS SANTOS			
TÉCNICO DO IPHAN: MAT: 21.081.088-2			
Nº Patr/Tombo:	Bem Tombado:	Estado Geral:	Tipo do Bem:
S/N	REGULAR	MÓVEL	
Valor Hist., Artístico e Cultural:		Funcionamento:	
SIM		NÃO FUNCIONA	
Ferramental:		Instalado no Local de Trabalho:	
NÃO		NÃO	
Observações:			
			
ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:  Engº Carlos Alberto Bicalho dos Santos INV / RFFSA Matrícula: 21.081.088-2 IPHAN			